



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas- Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

REPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. Claiton Santos Teixeira

PROCESSO Nº.: 0014411720178130019

SECRETARIA: a Única

COMARCA: Alponópolis

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: TCR

IDADE: 67 anos

REQUERIDO(S) CPF/CNPJ: 01616458000132

PEDIDO DA AÇÃO: vitrectomia + endolaser em ambos olhos; facectomia ambos olhos

DOENÇA(S) INFORMADA(S) – (CIDs): não informado

FINALIDADE / INDICAÇÃO: risco de perda definitiva da visão

PROFISSIONAL PRESCRITOR: Wesley Menegate F. Faria

NÚMERO DO CONSELHO: 47497

ESPECIALIDADE: oftalmologista especialista em retina

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

III - CONSIDERAÇÕES:

Paciente TCR 67 anos, feminino, portadora de hemorragia vítrea maciça bilateral e catarata bilateral . Tratada com angiogênico intra vitreo com pouco reposta.O tratamento **com angiogênico não está indicado para hemorragia vítrea**; qualquer que seja a causa; razão da pouca reposta ao tratamento. Há indicação do ponto de vista da literatura científica para realização da vitrectomia pars plana para tratamento de hemorragia vítrea . Vitrectomia posterior com infusão de perfluorocarbono/óleo de silicone/endolaser 04.05.03.017 ou Vitrectomia posterior com infusão de



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas- Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

perfluorocarbono/endolaser 04.05.03.169 considerado procedimentos de **alta complexidade coberto pelo SUS** estão indicados para o caso .

Catarata é a denominação dada a qualquer opacidade do cristalino, que não necessariamente afete a visão. É a maior causa de cegueira tratável nos países em desenvolvimento. As causas da catarata não estão bem definidas, porém estudos epidemiológicos revelam associação de catarata à idade. Assim, estima-se que 10% da população norte americana têm catarata e que esta prevalência aumenta em 50% no grupo etário de 65 a 74 anos, enquanto em pessoas acima de 75 anos a incidência aumenta para 75%..O único tratamento curativo da catarata é o cirúrgico e consiste em substituir o cristalino opaco por prótese denominada de lente intraocular (LIO). A doença geralmente tem progressão **lenta e seu tratamento é eletivo; não se tratando de urgência**. O procedimento facectomia com colocação de lente intraocular (LIO) também é coberto pelo SUS. **Na presença de hemorragia vítrea com presença de catarata, devido a dificuldades técnicas no momento da cirurgia, opta-se pela realização da cirurgia de catarta concomitante ; chamada técnica combinada (as duas cirurgias realizadas no mesmo tempo cirúrgico) também coberta pelo SUS.**

As causas mais comuns de hemorragia vítrea são: trauma ocular, retinopatia diabética, descolamento do vítreo, rotura e/ou descolamento de retina e doenças vasculares da retina que causam crescimento de vasos sanguíneos anormais (neovascularização) dentro do olho ; o risco de perda da visão devido a hemorragia vítrea dependerá da causa de base; hemorragia vítrea é um sinal de doença ocular. **No caso em tela não foi informada a causa da hemorragia vítrea nem descritos exames que demonstrem/descrevam/comprovem a hemorragia vítrea não sendo possível avaliar a necessidade da**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas- Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

urgência do tratamento.

ANEXO 1 - PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - MG

AIH aprovadas por Ano processamento segundo Município

Procedimento: 0405030177 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO
DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER

Período: 2013

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS
(SIH/SUS)

TOTAL

310620 Belo Horizonte 767

310670 Betim 5

313310 Itanhandu 7

313670 Juiz de Fora 155

314330 Montes Claros 1

314790 Passos 14

317010 Uberaba 6

317020 Uberlândia 56

Notas:

Situação da base de dados nacional em 31/03/2014.

Dados de janeiro de 2013 até fevereiro de 2014 sujeitos a retificação.

A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera/regime dos

estabelecimentos. Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Regime". A partir de junho de 2012, estão como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 200, 4º andar, sala 410, Edifício Libertas- Belo Horizonte - MG
CEP 30170-000-Telefone (31) 3248-4230 – email: cemed.natjus@tjmg.jus.br

IV - CONCLUSÃO

Na presença de hemorragia vítrea com presença de catarata, devido a dificuldades técnicas no momento da cirurgia, opta-se pela realização da cirurgia de catarta concomitante com cirurgia de vitrectomia ; chamada técnica combinada coberta pelo SUS (as duas cirurgias são realizadas no mesmo tempo cirúrgico). Os procedimentos estão listados <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

Não foi possível avaliar a necessidade da urgência do tratamento uma vez que não foram informados exames propedêuticos que demonstrem/descrevam a causa/extensão da hemorragia vítrea.

A responsabilidade da realização do procedimento em Minas Gerais é da Secretaria de Saúde do Estado.

V - REFERÊNCIA:

Portal CNJ

VI – DATA:

NatsJUS – CEMED

26/06/2017